



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

DESPACHO Nº TRF2-DES-2021/34010

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2021/00213 , 15/09/21 - TRF2.

Assunto: Licitação

Trata-se de contratação da instrutora **Diana Bonar Sacilotto Currie** para ministrar aulas no **Curso "Liderança Judicial (Judicial Leadership)"**, a ser realizado na modalidade de ensino remoto, através da Plataforma Zoom, no dia 29/09/2021.

A Escola de Magistratura Regional Federal - EMARF esclarece, na TRF2-SEC-2021/00243, que a atividade faz parte de curso integrante da programação da Comissão Temática Direito Administrativo e Ambiental e ressalta que "*ao fim do curso, os magistrados estarão aptos a aplicar as mais modernas técnicas de negociação às atividades de conciliação e em prol da pacificação social; a interferir eficazmente na organização, gestão e inovação de suas unidades judiciárias; e a desenvolver uma comunicação mais eficiente em todos os momentos de sua atuação*".

Por fim, salienta que a realização do curso foi incluída na programação de ações educacionais daquela escola para o ano de 2021 e que a execução das respectivas despesas com retribuição financeira pela atividade docente foi autorizada por esta Presidência por meio do despacho nº TRF2-DES-2021/28760.

O custo total da contratação é de R\$ 1.000,80 (hum mil reais e oitenta centavos), já incluído o valor da contribuição previdenciária, conforme memória de cálculo contida no capturado TRF2-CAP-2021/16432.

Os documentos necessários e o currículo do docente encontram-se encartados no capturado TRF2-CAP-2021/16423.

A Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária - DPLAN, no TRF2-DES-2021/31858, informa que a despesa, objeto dos presentes autos, encontra-se adequada orçamentariamente à Lei Orçamentária Anual - LOA, é compatível com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e atende, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000. Acrescenta, ainda, que há dotação orçamentária para a presente despesa.

A Assessoria Jurídica - AJUR (TRF2-PAR-2021/00800), constatada a natureza singular do serviço contratado, a notória especialização do profissional e a conformidade com a legislação e a jurisprudência vigentes, opina pela contratação direta da docente Diana Bonar Sacilotto Currie, para ministrar aulas no **Curso "Liderança Judicial (Judicial Leadership)"**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, por entender que há, no caso em questão, inviabilidade de competição.



TRF2DES202134010A



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3232506-3861 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3232506-3861>

Classif. documental

30.01.01.03

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



O Diretor-Geral, por meio do TRF2-DES-2021/33777, submete o presente expediente a esta Presidência, nos termos do parecer elaborado pela AJUR (TRF2-PAR-2021/00800).

É o relatório. Decido.

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento dos magistrados deste Tribunal, a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela, bem como a natureza singular do serviço contratado, a notória especialização do profissional e a conformidade com a legislação e a jurisprudência vigentes, deve ser ratificado o parecer da AJUR, nos termos das informações prestadas pelo Diretor-Geral (TRF2-DES-2021/33777).

Ante o exposto, ratifico o Parecer nº TRF2-PAR-2021/00800, da Assessoria Jurídica deste Tribunal, que trata da contratação direta da docente Diana Bonar Sacilotti Currie, por inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 1.000,80 (hum mil reais e oitenta centavos), com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se à SG para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2021.

- assinado eletronicamente -
MESSOD AZULAY NETO
Presidente



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3232506-3861 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3232506-3861>

2

SIGA